



EMENDAS AO PROJETO DE LEI 64/2022

15. (ADITIVA)

Acrescenta dispositivo do PL 64/2022 que regulamenta o programa de regularização de construções de Cachoeiro de Itapemirim, previsto nos arts. 320 a 330 da Lei Municipal nº 7.915, de 30 de dezembro de 2021, Plano Diretor Municipal e, dá outras providências.

Acrescente-se o inciso IX, ao art. 16, do PL 64/2022.

"IX - Ficam isentas do pagamento da contrapartida financeira prevista nesta lei as edificações que comprovarem existência anterior a 22 de abril de 1996, data da publicação do então Plano Diretor Urbano, Lei nº 4172, de 18 de março de 1996."

Justificativa:

Acrescenta-se os presentes incisos apenas para manter isenção prevista na Lei Municipal 5890/2006, especificamente no Programa de Regularização de Obras (PRO), permitindo manter padrão de isenção já consolidado no Município de Cachoeiro para os programas de regularização de obras/construções.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 31 de Agosto de 2022.

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

